



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2004/2017

CRIA VAGAS NOS EMPREGOS DE MONITORA DE EMEI E DE ATENDENTE DE EMEI PREVISTO NO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS - LEI MUNICIPAL 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Empregos, constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com suas alterações, vagas nos empregos a seguir listados com quantidade, denominação, padrão remuneratório e carga horária na forma especificada:

Quantidade	Emprego	Padrão Salarial	Carga Horária
06	Monitor de EMEI	06	40horas/semana
01	Atendente de EMEI	06	40horas/semana
01	Psicólogo	08	20horas/semana
02	Técnico de Enfermagem	07	40horas/semana

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2017

Rafael Reis Barros,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Gilberto Granada Pereira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



Secretário da Administração